



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2026

### PARTE A – PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### II. Repartição interessada e setor:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### III. Número de ordem:

Nº 012-2026

#### IV. Processo Licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENDEM PARA AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

#### V. Finalidade da licitação/objeto:

CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, RURAL E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DAS EDIFICAÇÕES NAS ZONAS URBANAS, MATERIAIS ORGÂNICOS E NÃO ORGÂNICOS, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE PRAÇAS E CANTEIROS, PINTURA DE MEIO FIO, ALÉM DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO.

#### VI. Tipo de licitação:

	<input type="checkbox"/>	Por item
Menor Preço	<input type="checkbox"/>	Por lote
	<input checked="" type="checkbox"/>	Global

#### VIII Prazo de execução do objeto

(X) O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização e Ordem de

#### VII. Forma de Execução:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Única       Parcelada

Serviço/Fornecimento da Secretaria requisitante com base no art. 115 da Lei n.º 14.133/21, na forma que segue:

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- a)** Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, com caminhões compactadores de lixo de 10m<sup>3</sup>, e oriundos de feiras livres;
- b)** Coleta e transporte de entulhos, materiais inservíveis, resíduos de poda de árvores e capina com caçambas de 12m<sup>3</sup> e com retroescavadeira na sede e zona rural;
- c)** Varrição manual de vias e logradouros públicos, quando solicitado Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- d)** Limpeza e desobstrução de bueiros e galerias pluviais em diversos trechos do Município;
- e)** Limpeza e manutenção de banheiros públicos: mercado municipal/distrital, praças, quadras e Estádio;
- f)** Limpeza, pintura manual e manutenção dos cemitérios Municipais, com fornecimento de material;
- g)** Veículo utilitário para fiscalização dos serviços;
- h)** Prestação e remoção de caixas estacionárias com 2 m<sup>3</sup>;
- i)** Lavagem e desinfecção manual de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos;
- j)** Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- k)** Caição de Meio-fio.

**OBS: Se atentar ao ITEM 5 do Termo de Referência.**

**IX Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



SITE: <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a>		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia 16/06/2026	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 8:00hs do dia 01/07/2026	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09:00hs do dia 01/07/2026	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Às 09:00hs do dia 01/07/2026	
<b>TEMPO DE DISPUTA:</b>	<b>15 MINUTOS MAIS O TEMPO RANDÔMICO</b>	
<b>X Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>2054</b>	<b>33.90.39</b> <b> FONTE: 1500, 1704 e 1720</b>
<b>XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>		
( x )	10% correspondente ao valor orçado pela Administração em cada grupo de item.	
<b>Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
<b>Pregoeira e Decreto de designação:</b>	Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Agente de Contratação/Pregoeira, designada na forma do Decreto nº 004 de 15 de janeiro de 2025.	
Endereço:	Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA	
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242-4602/4615/4628	licitacao.pmar2025@gmail.com
<b>PARTE B</b>		



## 1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.** O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos do art. 91 da Lei Federal 14.133/21.
- 1.3.** O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.
- 1.7.** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento do contrato.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônicos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 2.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 2.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/21, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **"Empresa de Pequeno Porte"** ou sua abreviação **"EPP"** ou **"Microempresa"** ou sua abreviação **"ME"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.7.** Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**2.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

**2.11.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.11.2.** Que estejam sob falência.

**2.11.3** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**2.11.4** Serão admitidos a participar desta licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.11.5** Com fulcro no art. 49, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será convocada a empresa remanescente que atenda o objeto solicitado.

**2.11.6** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### **3.0. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **4.0 CREDENCIAMENTO**

**4.1** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

**4.1.1** O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**4.2** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**4.3** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**4.4** As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

**4.5** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**4.6** A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação



pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.8** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.9** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

## **5.0 PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo VII, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

**5.1.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.1.2.** Marca (quando for o caso);

**5.1.1.3.** Fabricante (quando for o caso);

**5.1.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.1.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.1.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.1.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.1.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.1.1.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.1.1.11** O **Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor no lote GLOBAL**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos;

**5.1.1.12** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**5.1.1.13** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**5.1.1.14** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela



contratada das obrigações.

**5.1.1.15** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.1.1.16** A proposta de preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.1.1.17** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.1.1.18** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**5.1.1.19** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.1.1.20** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 6.0 QUANTO À FORMA E VALIDADE

**6.1** Documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, assinados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

**6.2** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**6.3** O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

## 7.0 HABILITAÇÃO

**7.1.1.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.1.1.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.1.1.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.1.1.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido, idôneo e aferível quanto à sua autenticidade

**7.1.1.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7.1.1.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**7.1.1.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos termos do Termo de Referência/Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**7.1.1.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.1.1.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.1.1.12.** Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (DUAS HORAS), para:

a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**7.1.1.13.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**7.1.1.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.1.1.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo já estabelecido.

**7.1.1.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**7.1.1.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

## **8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

**8.7** Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios (se solicitado) por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Licitações - COPEL, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação, **se solicitado**.

## **9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento da **proposta de preço e documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo XI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**10.1.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação



dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.

**10.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).**

**10.6.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 8.764.102,80 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização (se solicita) do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitações - COPEL e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

## **11. MODO DE DISPUTA**

**11.1. O modo de disputa** para esse certame será **aberto e fechado**.

### **MODO ABERTO E FECHADO**

**11.1.1.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**11.1.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.1.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.

**11.1.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.

**11.1.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas com preços até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.1.6. Não havendo** pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os **autores dos melhores lances**, na **ordem de classificação**, até o **máximo de três**, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.1.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.1.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.1.9.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**11.1.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.1.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.1.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**12.5.** Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital a qual seu modelo possui caráter obrigatório.

**12.6.** A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**12.7.** A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada profissional que compõe a proposta;

**12.8.** O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

**12.9.** As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

**12.10.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**12.11.** não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e termo de referência;

**12.12.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**12.13.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;

**12.14.** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.15.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**12.16.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas



de trabalho vigentes.

**12.17.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente,

**12.19.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta quando couber.

**12.20.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.

**12.21.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, quando couber.

**12.22.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.24.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.26.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, fabricante** que vinculam a Contratada se for o caso.

**13.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º inciso II da Lei nº 14.133/21).

**13.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.10. A Proposta Realinhada deverá ser ajustada com seus valores unitários e valor total de acordo com os últimos lances ofertados na disputa e como constam na Plataforma BLL COMPRAS, independente da licitação ser por ITEM, LOTE ou LOTE GLOBAL.**



#### 14. RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.2. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.**

**14.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**14.4.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**14.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

**14.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Não havendo recurso, o Pregoeiro poderá conduzir o Pregão até a fase de Em Adjudicação ficando a Adjudicação e Homologação do objeto da licitação a Autoridade Competente à proponente vencedora.

**15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**15.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.2.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.2.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.2.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

**15.2.5.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

**15.2.6.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**15.2.7.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

**15.3.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**15.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo para a administração;

**16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**16.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**
- 16.14.1** Advertência;
- 16.14.2** Multa;
- 16.14.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.14.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.15. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 16.15.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.15.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.15.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.15.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.15.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.15.6** A sanção prevista no item 16.14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.15.7** A sanção prevista no item 16.14.2 será calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.15.8** A sanção prevista no item 16.14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 16.15.9** A sanção prevista no item 16.14.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.16. A sanção estabelecida no item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:**
- 16.16.1** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior;
- 16.16.2** As sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.3 e 16.14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista no item 16.14.2;
- 16.16.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.16.4** A aplicação das sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2, 16.14.3 e 16.14.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.16.5** Na aplicação da sanção prevista no item 16.14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 16.16.6** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



**16.16.7** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**16.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:**

**16.17.1** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.12;

**16.17.2** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

**16.17.3** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei;

**16.17.4** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**16.17.5** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora prevista em contrato;

**16.17.6** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

**16.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:**

**16.18.1** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**16.18.2** Pagamento da multa;

**16.18.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**16.18.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**16.18.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.19;

**16.18.6** A sanção pelas infrações previstas nos itens 16.9 e 16.13, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**16.18.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**16.18.8** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**16.18.9** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legada empresa ou mandatário com poderes expressos.

**16.19** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**16.20** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**16.21** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**17.3.** Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA ou pelo e-mail [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com) disponibilizado no preâmbulo deste edital;

**17.4. Dos atos da Administração cabem:**

**17.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.4.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**17.4.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 17.4.1, serão observadas as seguintes disposições:

**17.4.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.4.4 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no

§ 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

**17.4.5.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**17.5.** O recurso de que trata o item 17.4.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**17.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.9.** Da aplicação das sanções previstas nos itens 16.12.1, 16.14.2 e 16.14.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**17.9.1.** O recurso de que trata o item 17.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.10.** Da aplicação da sanção prevista no item 16.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.11.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.

TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**19.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**19.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

**19.4.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**20.1.** A concessão de reajustamento, art. 92, inciso V, § 3º da Lei 14.133/21, o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

**20.2.** Em conformidade com art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

## **21. FORMA DE FORNECIMENTO**

**21.1.** A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

## **22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**22.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais ampla defesa em processo administrativo.

**23.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os



seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### **23.2.1.**

multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.3.** Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**23.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 96, 115, 137 e caput da Lei 14.133/21.

**23.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos da Lei 14.133/21.

**23.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **24. RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**24.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

**24.3.** Recusa injustificada de notificação pela contratada.

## **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- 26.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 26.6.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no Departamento de Licitações - COPEL, **através do e-mail informado no edital**, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações –COPEL ou enviada através de e-mail no prazo do item 25.1 do edital, no horário anteriormente mencionado.
- 26.7.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 26.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 26.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 26.15.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.16.** Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 26.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 26.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 26.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.23.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 26.24.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 26.25.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 26.26.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.27.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- I. Termo de Referência;**
- II. Minuta do Contrato;**
- III. Modelo de Ordem de Fornecimento;**
- IV. Modelo de Termo de Ciência;**
- V. Modelo de Termo de Recebimento Provisório;**
- VI. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;**
- VII. Modelo de Proposta de Preços;**
- VIII. Orçamento Básico da Administração;**
- IX. Modelo de Declarações Conjuntas.**

**DAVI CERQUEIRA GRILO**  
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos.



## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

### 1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, RURAL E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DAS EDIFICAÇÕES NAS ZONAS URBANAS, MATERIAIS ORGÂNICOS E NÃO ORGÂNICOS, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE PRAÇAS E CANTEIROS, PINTURA DE MEIO FIO, ALÉM DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO.

1.2 Considerando a necessidade de contratação do objeto supramencionado, a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos do Município de Amélia Rodrigues/BA, esclarece que, houve abertura de um processo licitatório para o Objeto em questão, publicado em 20 de agosto de 2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025, ao qual, foi declarado ANULADO, decorrente da necessidade superveniente de recomposição de planejamento e readequação das exigências de habilitação. Em 02 de outubro de 2025, foi publicado novamente o Pregão Eletrônico nº 017/2025, porém, devido às licitantes não atenderem as exigências do edital, deu-se por FRACASSADO. Em decorrência dos fatos, a Administração resolve lançar um novo processo licitatório, sanando todos os pontos frágeis do processo originário, de forma a garantir a legalidade, economicidade e regularidade da Contratação.

1.3 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e podem causar danos irreparáveis à comunidade.

1.4 Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrição e quantificação descrita neste instrumento.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa para desempenhar especificamente essa função. Dito isso, este processo faz-se necessário em virtude de o município não possuir maquinário, equipamentos, ferramenta e mão-de-obra qualificada e necessária para efetivação do serviço de limpeza urbana do Município de Amélia Rodrigues-BA, que, por sua essencialidade, deve constituir uma das preocupações das autoridades municipais, por razões sanitárias, higiênicas e saúde pública que o acúmulo de lixo causaria na cidade pela falta de coleta eficiente e de forma contínua.

2.2 Assim não restam dúvidas que a limpeza urbana, constitui serviço essencial, imprescindível e submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

2.3 Atualmente, um dos principais desafios enfrentados pelas municipalidades é assegurar o manejo adequado dos resíduos sólidos, especialmente diante do aumento na geração e da diversidade em sua composição. Essa questão é fundamental para a preservação do meio ambiente e a proteção da saúde pública. Com a implementação do Marco Regulatório do Saneamento (Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei 12.305/2010), foram estabelecidos princípios e diretrizes para a



gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, que orientam as soluções para esses desafios. A PNRS define princípios, objetivos e metas voltados para a gestão integrada e o manejo ambientalmente adequado dos resíduos, normas que devem ser cumpridas pela União, Estados e Municípios.

2.4 Como etapa inicial do presente instrumento, o ETP, fez previsão e indicação da contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços ora proposta.

2.5 Esta contratação pretendida será respaldada pela Lei 14.133/21, e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, em obediência aos ditames das Leis nº 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020 - Marco Regulatório do Saneamento e nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, a fim de que não haja, em hipótese alguma, descontinuidade dos referidos serviços.

2.6 A contratação justifica-se pela relevância dos serviços de limpeza urbana, rural e distritos do município de Amélia Rodrigues-BA, compreendendo as atividades de coleta de resíduos sólido domiciliares das edificações nas zonas urbana, materiais orgânicos e não orgânica, rural e distritos, varrição dos logradouros pavimentados a paralelepípedo, limpeza de bueiros, limpeza de praças e canteiros, pintura de meio fio, além da limpeza e higienização das feiras livres e cemitérios do município que será prestado à população, pois estão diretamente ligados à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no rol do saneamento básico.

2.7 Compete à Prefeitura Municipal a implementação da política de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, garantindo à população do Município o acesso a esses serviços de saneamento básico em condições ambientalmente adequadas.

2.8 A contratação se enquadra na classificação de serviços comuns e, sendo assim, este Termo de Referência, observando-se as normas dos Decretos Municipais Nº 048, 051, 052 de 31 de agosto de 2022 e Nº 011, de 16 maio de 2024.

### **2.9 Caracterização do Território Municipal**

2.9.1 Amélia Rodrigues é um município baiano que se encontra localizado, conforme divisão territorial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na Microrregião de Catu e na Mesorregião Metropolitana de Salvador. Já segundo divisão territorial da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, o município integra o Território de Identidade Portal do Sertão. Pertencente à Região Metropolitana de Feira de Santana (RMFS), tem como limite os municípios de Conceição do Jacuípe (norte), Santo Amaro (sul e oeste), Terra Nova (leste) e São Sebastião do Passé (leste).

2.9.2 Administrativamente Amélia Rodrigues está dividida em três distritos, sendo a sede Amélia Rodrigues, além de Inhatá e Mata da Aliança. A principal ligação da sede ao distrito de Inhatá se dá através da BA-784, localmente conhecida como Estrada de São Bento, enquanto a principal ligação da sede com o distrito de Mata da Aliança é através da BR-324, que divide a cidade de Amélia Rodrigues, entretanto a maior densidade demográfica da cidade é registrada na margem direita, se considerarmos o sentido Salvador-Feira de Santana, da BR-324. Os dois maiores centros industriais do estado, Centro Industrial de Aratu e Centro Industrial do Subaé, estão num raio de menos de 200 quilômetros de Amélia Rodrigues.

## **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1 A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública à contratação de empresa especializada em serviço de limpeza urbana, rural e distrito do município de Amélia Rodrigues-BA, uma vez que, os serviços são de extrema necessidade e utilizados na rotina da Comunidade ameliense.

3.2 A solução proposta para a continuidade e melhoria dos serviços de limpeza pública urbana e manejo de resíduos no município de Amélia Rodrigues-BA, envolve a contratação de uma empresa especializada, sugerindo-se a modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço. Este modelo de contratação foi sugerido considerando a necessidade de garantir a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e a transparência no processo de seleção.

3.3 A contratação de profissionais de limpeza urbana é uma das opções disponíveis no mercado, o que nos motivou a realizar um estudo para avaliar sua viabilidade. Os principais motivos que levam a contratar mão de obra para serviços de limpeza por meio de empresas prestadoras dos serviços são:

a) Contratação por período determinado.

b) Vínculo empregatício: encargos e os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira oneram muito a folha de pagamento, obrigando os municípios a repensar sobre essas possíveis contratações. Esses valores representam uma grande despesa, que pesa consideravelmente no orçamento público. Em linhas gerais, a relação custo-benefício da terceirização é positiva, pois envolve custos menores se comparados com os necessários para a formação de uma equipe interna para realização das mesmas atividades;



c) Qualificação, treinamento e equipamento: a empresa contratada fica responsável em estabelecer o grau de instrução, bem como o treinamento adequado dos funcionários para o exercício do cargo. Em geral, as empresas especializadas, investem constantemente em equipamentos e na qualificação de suas equipes para manter o diferencial competitivo, oferecendo ainda mais qualidade. Soma-se ainda, a oneração com equipamentos e uniformes, uma vez que, a legislação exige a aplicação de EPIs conforme NR 6.

d) Quadro de funcionários: a empresa contratada fica responsável nos casos de impossibilidade profissional exercer suas atribuições, alocar outro funcionário para o mesmo serviço não ocorrendo prejuízos para o bom funcionamento do serviço público.

Pelos apontamentos acima elencados, justifica-se que a contratação de uma empresa especializada em limpeza urbana por meio de Pregão eletrônico é a solução mais eficaz e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à saúde pública e ao bem-estar da população de Amélia Rodrigues-BA. Assim, assegura-se a transparência, a competitividade e a celeridade do processo licitatório.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A empresa contratada deve demonstrar capacidade operacional e experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos, por meio de seus responsáveis técnicos. A experiência prévia em áreas urbanas similares é altamente valorizada, assim como a disponibilidade de equipamentos e recursos necessários para a execução eficiente das tarefas.

4.4 A solução proposta deve ser flexível e adaptável às necessidades específicas de Amélia Rodrigues-BA, levando em consideração as características geográficas, demográficas e socioeconômicas do município. A empresa contratada deve ser capaz de ajustar seus serviços de acordo com as demandas sazonais, garantindo uma resposta eficaz a situações imprevistas.

4.5 É incontestável que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, visando garantir a preservação do meio ambiente, a saúde pública e o bem-estar da população. A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis e utilizar tecnologias modernas para otimizar a eficiência operacional e minimizar o impacto ambiental.

4.6 Serão estabelecidos mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização para garantir o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados. O contratante designará uma equipe responsável pela supervisão das atividades da empresa contratada, realizando inspeções periódicas e avaliações de desempenho para assegurar a conformidade com os padrões estabelecidos.

4.7 A empresa contratada deverá operar de forma transparente e estar sujeita à prestação de contas perante o poder público e a comunidade. Será exigida a apresentação regular de relatórios de atividades, demonstrando o cumprimento das metas estabelecidas, o uso adequado dos recursos e a manutenção da qualidade dos serviços.

4.8 Devido à natureza da contratação, a empresa contratada deve desenvolver e implementar um plano de contingência abrangente, destinado a lidar com eventuais situações de crise ou interrupções no fornecimento dos serviços. O plano deverá incluir procedimentos de resposta, alocação de recursos adicionais e comunicação eficaz com as autoridades competentes e a comunidade.

4.9 A contratação deve abarcar o desenvolvimento da metodologia de execução que deve ser dinâmica objetivando a modificação natural das áreas e ambientes integrantes da contratação pretendida.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues.

4.10 Ao atender a esses requisitos, a empresa contratada estará apta a desempenhar um papel crucial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Amélia Rodrigues-BA e na preservação do meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade.

##### **4.11. Justificativa para contratação em LOTE ÚNICO:**

4.11.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, agrupada em um único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Assim, a opção por lote único visa dar eficiência do efetivo e minimização de custos aos cofres públicos, assegurar a gestão segura da contratação, e principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.11.2 A contratação da operação de serviços de limpeza urbana, rural e distritos do município de Amélia Rodrigues-BA, compreendendo as atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares das edificações nas zonas urbana, materiais orgânicos e não orgânicos, rural e distritos, varrição dos logradouros pavimentados, limpeza de bueiros, limpeza de praças e canteiros, pintura de meio fio, além da limpeza e higienização das feiras livres e cemitérios do Município de Amélia Rodrigues-BA em lote único, com execução por um mesmo fornecedor, faz-se necessária haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato, além dos transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado que uma empresa necessita para atendimento das exigências contratuais. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação em um único lote.

**4.12 Da Garantia da Proposta:**

4.12.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.12.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.12.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

**4.13 Da Garantia do Contrato:**

4.13.1. A proponente apresentará, de acordo com o Capítulo II – Das Garantias, da Lei 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.13.1.1. Se o percentual acima previsto for menor que o correspondente aos 02 (dois) meses da folha de pagamento, prevalecerá está em detrimento daquele.

4.13.2 De acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de seguro garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente do Município, a ser indicada, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Amélia Rodrigues-BA.

4.13.4. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Município se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

4.13.5. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverão ser observadas as seguintes regras:



I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas conveniadas.

4.13.6. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade.

4.13.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da proponente vencedora, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.13.8. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da proponente vencedora não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

4.13.9. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa proponente vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

4.13.10. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da empresa proponente vencedora, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a solicitação da empresa e, deduzidos eventuais valores devidos ao Município.

4.13.11. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento.

#### **4.14. Critérios de sustentabilidade:**

4.14.1 Por tratar-se de contratação dos serviços de limpeza urbana, rural e distritos do município de Amélia Rodrigues-BA, compreendendo as atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares das edificações nas zonas urbana, materiais orgânicos e não orgânicos, rural e distritos, varrição dos logradouros pavimentados, limpeza de bueiros, limpeza de praças e canteiros, pintura de meio fio, além da limpeza e higienização das feiras livres e cemitérios do município, os possíveis impactos ambientais decorrem da operação inadequada com os resíduos na área da contratada.

4.14.2 Assim, fica sob responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente neste quesito e dar a devida destinação final a estes resíduos, a fim de garantir a preservação ambiental.

4.14.3. Nos termos previstos no artigo 29, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro 2007, atualizado pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020; que fixou regras sobre a política tarifária para os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos

4.14.4. Durante a execução dos serviços, além da manutenção básica das estruturas – condicionante para execução das atividades, a manutenção das máquinas e dos equipamentos utilizados, buscando garantir a minimização de emissões atmosféricas é uma forma de minimizar o impacto ambiental da atividade.

#### **4.15 - Da Subcontratação:**

4.15.1. Para os serviços previstos neste Termo de Referência, não será permitido a Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação do serviço de destinação final dos resíduos sólidos contratado. Os serviços previstos são indissociáveis.

### **5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1. A gestão e o manejo de resíduos sólidos do Município de Amélia Rodrigues compreendem um conjunto de atividades que se complementam conforme demonstrado a seguir:

- a)** Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, com caminhões compactadores de lixo de 10m<sup>3</sup> (que tenha no máximo 3 anos de uso), e oriundos de feiras livres;
- b)** Coleta e transporte de entulhos, materiais inservíveis, resíduos de poda de árvores e capina com caçambas de 12m<sup>3</sup> (sem restrição de ano de fabricação) e com retroescavadeira (que tenha no máximo 3 anos de uso) na sede e zona rural;
- c)** Varrição manual de vias e logradouros públicos, quando solicitado;
- d)** Limpeza e desobstrução de bueiros e galerias pluviais em diversos trechos do Município;
- e)** Limpeza e manutenção de banheiros públicos: mercado municipal/distrital, praças, quadras e Estádio.
- f)** Limpeza, pintura manual e manutenção dos cemitérios Municipais, com fornecimento de material;



- g) Veículo utilitário para fiscalização dos serviços;
- h) Prestação e remoção de caixas estacionárias com 2 m<sup>3</sup>;
- i) Lavagem e desinfecção manual de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos.
- j) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- k) Caiação de Meio-fio.

## 5.2. Aspectos operacionais abrangidos nesta contratação

Os serviços específicos referenciados neste termo, são considerados essenciais e contínuos e se referem especificamente aos **listados no item 5.1**, conforme detalhamento especificado no objeto do presente termo. Adotando as diretrizes da saúde da população, proteção do meio ambiente, bem como, a garantia de regularidade e funcionalidade do sistema proposto, as etapas obedecerão a evolução de metas de maior complexidade até atingir todo o território municipal.

### 5.2.1. Coleta Manual, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em Aterro Sanitário, com Controle Operacional de Caminhões Compactadores de Lixo de 10m<sup>3</sup>:

**5.2.2** A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com a utilização de 03 (três) caminhões compactadores de lixo, com capacidade de 10m<sup>3</sup>, e 1 (hum) caminhão compactador de lixo de reserva de atendimento imediato e as equipes de coleta serão compostas por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes coletores, para cada veículo;

**5.2.3** Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência deles;

**5.2.4** A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à PMAR no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;

**5.2.5** Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada em Conformidade com a NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A.

**5.2.6** Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

- a. dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b. dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até eles estejam seguros e desobstruídos;
- c. dispostos em Caixas Estacionárias, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d. acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- e. resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- f. resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessária, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;
- g. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal;
- h. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;
- i. Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;
- j. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;
- k. O(s) caminhão(es) coletor(es) compactador(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito;
- l. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que, em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos, seguindo os critérios de segurança;



- m.** Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;
- n.** Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, 03 (três) caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos - coleta traseira - com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup> de resíduos compactados, dotados de tacógrafo;
- o.** Os serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU ocorrerão em turno DIURNO. Os serviços deverão se dar no horário compreendido entre: **Matutino – 6 às 12h; Vespertino 13 às 15h.** Para os locais com características comerciais com maior afluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante.
- p.** Todo resíduo sólido, orgânico, gerado em domicílios, áreas e prédios públicos, privados, comercial, mercado, feiras e resíduos não sépticos, das instituições de saúde, serão coletados em sua totalidade e transportados para o aterro sanitário indicado pelo Município, **localizado num raio máximo de até 50 km.**

### **5.2.2. - Coleta e Transporte de Entulhos, Materiais Inservíveis, Resíduos de Poda e Árvores e Capina com Caçambas de 12 m<sup>3</sup> e com Retroescavadeira na Sede e na Zona Rural.**

- a.** O serviço de coleta de resíduos da construção civil abrange a remoção, carga e transporte de todo o tipo de entulho (Classe II B da NBR 10.004 da ABNT) de pequenos geradores, de locais de armazenamento temporário, autorizados pela administração municipal e os descartados clandestinamente em áreas públicas de forma desordenada e sem controle técnico.
- b.** Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento.
- c.** A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição. O carregamento será feito com retroescavadeira e manual abrangendo todo o Município.
- d.** A coleta de entulho deve ser feita por caçambas basculantes com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> e obedecer a uma programação pré-estabelecida e a comunidade deverá ser notificada, para estabelecer o cronograma. Sendo que nenhum entulho poderá permanecer mais de 48 (quarenta e oito) horas na via pública.
- e.** O recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem, serão realizados por veículo de caçamba basculante e os agentes destinados para esse serviço deverão estar equipados de pás, vassouras e demais ferramentas necessárias para o serviço.
- f.** A execução destes serviços é preponderante para a estética das áreas públicas e a manutenção da limpeza geral da cidade. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões das ordens de serviço expedida pela Contratante.
- g.** A realização da coleta deverá ocorrer em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, distritos, povoados e demais logradouros. Entretanto, obedecerá a programação realizada pelo Contratante, podendo ser através de OS (Ordens de Serviços). O serviço deverá contemplar o recolhimento manual dos resíduos provenientes de serviços de poda, como galhos, folhas e troncos, que, em seguida, serão transportados, cobertos com lona para evitar o derramamento em vias públicas e, em seguida, encaminhados para seu local de disposição final.
- h.** Admitiu-se o conjunto de 03 (três) caçambas basculantes, 3 (três) motoristas, 1 (um) operador de máquina retroescavadeira, 2 (dois) agentes de limpeza, e 1 (um) supervisor de serviços, devidamente municiados de todo ferramental e utensílios necessários a execução deste serviço.
- i.** Os serviços de coleta de entulhos e materiais volumosos ocorrerão em turno DIURNO. Os serviços deverão se dar no horário compreendido entre: **Matutino – 6 às 12h; Vespertino 13 às 15h.** Para os locais com características comerciais com maior afluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante.

### **5.2.3. Varrição manual de vias e logradouros públicos.**

- a.** A varrição manual compreende o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.
- b.** Os turnos de varrição manual poderão ser: **Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h,** conforme as necessidades de cada localidade.
- c.** O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e Logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos coletores de 240 (duzentos e quarenta) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente



recolhimento pelos veículos da coleta resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta;

**d.** Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 200 (duzentos) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza;

**e.** O serviço será executado diariamente, de segunda a sábado, no período diurno, nas vias de canteiro central, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários. Os serviços de varrição manual, deverão ser desenvolvidos de forma integrada;

**f.** Para atender, adequadamente, a demanda do município de Amélia Rodrigues, foi dimensionada uma equipe composta por 30 (trinta) Agentes de Limpeza Pública (Varredores) distribuídos estrategicamente;

**g.** Com base nos parâmetros estabelecidos Produtividade Diária = 30 varredores × 2 km/varredor = 60 km lineares/dia isto significa que, diariamente, a equipe de varrição tem capacidade para percorrer e varrer 60 quilômetros lineares de vias públicas. Considerando 26 dias úteis mensais (segunda a sábado): Produtividade Mensal = 60 km/dia × 26 dias = 1.560 km lineares/mês;

**h.** A varrição em ambos os lados das vias públicas necessita de varrição em ambos os lados (calçadas direita e esquerda). Portanto, ao considerar a extensão real de ruas atendidas;

**i.** A alteração da produtividade deverá ser demonstrada por meio de memória de cálculo com limitação máxima de 2,5 km/varredor/dia;

**j.** A capacidade produtiva permite estabelecer diferentes frequências de varrição conforme a classificação e prioridade das vias: vias de alta circulação (Centro Comercial, Mercados, Feiras);

**k.** Os serviços de varrição ocorrerão em turno DIURNO. Os serviços deverão se dar no horário compreendido entre: **Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h.** Para os locais com características comerciais com maior fluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante.

#### **5.2.4. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos.**

**a)** Consiste na prestação de serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos do Município de Amélia Rodrigues-BA, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos pavimentados, mediante a utilização de varredeira mecânica autopropelida tipo Minicarregadeira com vassoura recolhadora (ou similar de capacidade equivalente), dotada de sistema de aspersão de água para controle de poeira, escova lateral e receptáculo para recolhimento dos resíduos varridos.

**b)** Os serviços serão executados por equipe composta por 01 (um) operador devidamente habilitado para a condução e operação do equipamento, responsável pela execução das atividades, pelo abastecimento do reservatório de água do equipamento e pelo descarte em 1 Caminhão-caçamba que levará para o local indicado pela Contratante.

**c)** A execução dos serviços observará as rotas, frequências e horários definidos pela fiscalização do contrato, devendo a Contratada manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus para a Administração. A unidade de medição adotada será o quilômetro (km) efetivamente percorrido e varrido, estimado em 10 km mensais, totalizando 120 km para o período de 12 (doze) meses.

#### **5.2.5. Limpeza e desobstrução de bueiros e galerias pluviais em diversos trechos do Município.**

**a)** Entende-se por limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais a remoção completa de resíduos sólidos, sedimentos, areia, terra, folhas, detritos orgânicos e demais materiais que impeçam o livre escoamento das águas pluviais. Os serviços deverão ser executados de forma manual e mecanizada, conforme a necessidade do local.

**b)** Os serviços incluem a retirada total de materiais acumulados no interior dos bueiros, bocas de lobo, caixas coletoras e trechos acessíveis das galerias, bem como a remoção de entulhos, lama e resíduos aderidos às paredes e ao fundo das estruturas, utilizando pás, enxadas, ganchos, picaretas, ferramentas apropriadas e equipamentos auxiliares.

**c)** Após a limpeza, deverá ser realizada a varrição e limpeza do entorno dos bueiros e sarjetas, garantindo a adequada destinação dos resíduos removidos, que deverão ser acondicionados em recipientes ou sacos apropriados para posterior transporte e descarte em local licenciado.

**d)** Os serviços de limpeza e desobstrução deverão contemplar todas as unidades existentes nas vias e logradouros públicos beneficiados, incluindo bueiros simples, duplos, bocas de lobo e caixas de passagem, respeitando as dimensões e características de cada estrutura.

Quando necessário, será realizada a desobstrução parcial de galerias pluviais, com alcance manual ou



mecanizado, garantindo o restabelecimento da capacidade hidráulica do sistema de drenagem, observadas as condições de segurança e acesso.

e) Os serviços ocorrerão em turno diurno, no horário compreendido entre: Matutino: 6h às 12h

f) Vespertino: 13h às 15h

g) Em áreas comerciais, de grande circulação de pedestres ou locais de interesse público, os horários poderão ser ajustados mediante autorização expressa da Contratante.

h) Admite-se uma equipe mínima composta por 03 (três) agentes, devidamente capacitados, contando com ferramental completo, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos necessários à execução dos serviços. Caso haja necessidade, poderá ser realizado o remanejamento de mão de obra de apoio para atividades complementares de limpeza urbana.

#### **5.2.5.1 Pinturas manual de meio fio e muretas, com fornecimento de material.**

a) A licitante deverá dispor de equipe própria e capacitada para a execução dos serviços. O objetivo da contratação é realizar a pintura manual dos meios-fios nas vias de maior fluxo viário, visando à organização do espaço urbano e à promoção da segurança, com a devida sinalização e o emprego adequado de mão de obra, de forma a minimizar os riscos de acidentes durante a execução das atividades.

b) A pintura de meio-fio é um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana e é realizada após a varrição e limpeza geral e tem por finalidade principal oferecer maior segurança de dirigibilidade de veículos, principalmente à noite, além do que, contribui para dar um melhor efeito estético à cidade.

c) A pintura de meio-fio deverá ser realizada em toda a cidade sempre de segunda a sexta-feira, dentro de uma programação pré-determinada, deverá atender às necessidades de urgência que surgirem durante a execução dos trabalhos.

d) Os Serviços Pinturas de meios fios e muretas manual ocorrerão em turno DIURNO. E deverá se dar no horário compreendido entre: Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h. Para os locais com características comerciais com maior fluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante.

e) Admite-se, uma equipe de 02 (dois) agentes de limpeza. Devidamente munidos de todo ferramental e utensílios necessários à execução deste serviço, caso necessidade poderá remanejar mão de obra de pessoal de apoio da varrição.

#### **5.2.6. Limpeza e manutenção de banheiros públicos e mercado municipal.**

a) Compreende a limpeza e manutenção de banheiros públicos e do mercado municipal, a lavagem e desinfecção, nos pátios onde se realizam as feiras livres e nos mercados públicos, utilizarão para lavagem água do chafariz público que se localiza no Mercado Municipal.

b) Os serviços de lavagem de pátios deverão ser executados após o término das feiras livres e desocupação completa do local por parte dos feirantes, e após a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes.

c) Nos períodos em que equipe não estiver atuando na lavagem de feiras-livres e mercados públicos, a(s) equipe(s) será(o) utilizada(s) para execução dos serviços de lavagem de outras vias calçadas, praças, banheiros e escadarias, indicados pela fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

d) Os serviços limpeza e manutenção de banheiros públicos e mercado municipal ocorrerão em turno DIURNO. E deverá se dar no horário compreendido entre: Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h. Para os locais com características comerciais com maior afluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante. Admitiu-se, 3 (três) agentes de limpeza, situando que terá um cronograma para dias alternados de acordo a necessidade, municiados de todo ferramental e utensílios necessários a execução deste serviço acaso a necessidade de mais pessoas para o serviço poderá ser deslocada da limpeza pública.

#### **5.2.7. Limpeza, pintura manual e manutenção dos cemitérios municipal com fornecimento de material.**

a) Compreende a limpeza, pintura e manutenção dos cemitérios, os serviços de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida; dá inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada nos cemitérios municipais.

b) Os serviços de limpeza, pintura e manutenção dos cemitérios municipal ocorrerão em turno DIURNO e deverá se dar no horário compreendido entre: Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h. Para os locais com características comerciais com maior fluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante.



c) Admitiu-se, uma equipe de 01 (um) operador de máquina costal, 01 (uma) máquina, roçadeira costal 2,30 hp, 03 (três) agentes de limpeza, devidamente municiado de todos os insumos, ferramental e utensílios necessários a execução deste serviço, caso necessidade poderá remanejar mão de obra de pessoal de apoio da varrição.

#### **5.2.8. Veículo utilitário para fiscalização dos serviços.**

**5.2.8.1** Deverá ser levada em conta pelos licitantes a utilização de pelo menos 3 (três) supervisores de serviços, 2 (dois) automóveis tipo pick-up (utilitário, com no máximo 2 anos de uso), com motor 1.4, com ar-condicionado, para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços, que atuará permanentemente em conjunto com a Contratante no replanejamento das atividades.

#### **5.2.8.2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:**

**a.** A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletes, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

**b.** Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPCs e EPIs necessários;

**c.** As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

**d.** Os uniformes deverão ser com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES"

#### **5.2.9. Prestação e remoção de 10 (dez) Caixas Estacionárias de PEAD com emprego de caminhão compactador.**

**a)** O serviço compreende a disponibilização, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos acondicionados em 10 (dez) Caixas Estacionárias de PEAD, tipo contentor de lixo com capacidade de 2.000 litros cada, operadas por meio de caminhão compactador, para atendimento de pontos estratégicos de grande geração de resíduos no município.

**b)** As Caixas Estacionárias de PEAD deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Volume e capacidade: 2.000 litros;
- Capacidade de carga: até 400 kg;
- Certificação: ABNT NBR 15911;
- Equipamento de rodagem: 04 (quatro) rodízios, sendo 02 com freio e 02 sem freio.

**c)** A coleta dos resíduos deverá ser realizada por caminhão compactador devidamente equipado, observando as normas de segurança, higiene e salubridade. Os resíduos devem ser carregados e descarregados por meio de operação mecanizada, com atenção especial às condições de insalubridade dos materiais coletados.

**d)** O transporte dos resíduos deverá ser feito até local de disposição final licenciado, situado a um raio máximo de 50 km do ponto de origem da coleta, obedecendo aos parâmetros ambientais e às exigências legais da ABNT NBR 10.004 para resíduos sólidos urbanos Classe II-A.

**e)** A operação de coleta e remoção deverá garantir a total integridade dos contentores e do material recolhido, sendo vedado o extravasamento de resíduos durante o transporte, a manipulação inadequada ou o descarte em locais não autorizados. O caminhão compactador deverá operar em marcha reduzida nos pontos de coleta e executar a carga e descarga com eficiência e segurança.

**f)** A contratada deverá manter as caixas limpas, higienizadas e em bom estado de conservação, promovendo as substituições e manutenções preventivas ou corretivas sempre que necessário, por sua conta e risco.

#### **5.2.10. Lavagem e desinfecção manual de vias, quadras e estádio, pátios de feiras livres e mercados públicos.**

**a)** O serviço consiste na lavagem manual de vias pavimentadas, pátios das feiras livres e áreas internas e externas dos mercados públicos, com o objetivo de promover a higienização, remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos, eliminação de odores e prevenção de riscos sanitários à população.

**b)** Para a execução do serviço, será empregada uma equipe composta por 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais devidamente uniformizados e equipados com os EPIs necessários.

**c)** A lavagem deverá ser realizada, preferencialmente, após o encerramento das atividades nas feiras e mercados e demais atividades, de forma a não interferir na circulação de feirantes e transeuntes, respeitando o cronograma estabelecido pela fiscalização da Contratante.

**d)** A água utilizada na operação poderá ser proveniente de poço artesiano ou reservatório público autorizado, devendo ser utilizada em conjunto com produto desinfetante biodegradável, em concentração adequada para desinfecção de superfícies urbanas.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**e)** A contratada será responsável pela retirada e adequada destinação dos resíduos sólidos soltos e lodos gerados durante a operação de lavagem, não sendo permitido seu lançamento em redes de drenagem pluvial ou esgoto sanitário.

**5.2.11. Serviços Administrativos.**

**a)** Os serviços administrativos são entendidos como as atividades de apoio e gestão na operação e execução dos serviços de Limpeza Pública coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

**b)** A contratada deverá manter escritório central com pátio (para estacionamento e guarda dos veículos) na Sede do município de Amélia Rodrigues, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como, um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a Contratante.

**c)** A empresa contratada deverá dispor, na municipalidade, de instalações operacionais e administrativa contendo: oficinas, almoxarifado (provido de ferramentas), estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos, e reparações das Caixas Estacionárias, podendo, ao seu critério, implantar outras unidades para perfeita execução dos serviços.

**d)** A empresa contratada deverá providenciar instalações adequadas para atender seu pessoal operacional, incluindo copa, vestiários com chuveiros e sanitários, em número e condições compatíveis com a quantidade de empregados alocados para a execução dos serviços. Essas instalações devem atender às normas de segurança, higiene e conforto, garantindo o bem-estar dos trabalhadores e a continuidade das operações de forma eficiente e segura.

**5.2.11.1. Pessoal:**

**a) 03 (três)** Motorista de Caminhão Compactador (Coleta Domiciliares)

**b) 03 (três)** Motorista de Caminhão Caçamba (Coleta Entulhos)

**c) 02 (dois)** Motorista de Pick-up (Fiscalização)

**d) 01 (hum)** Operador de Retroescavadeira (Coleta Entulhos)

**e) 06 (seis)** Operador de Roçadeira Costal (Cemitérios, praças, jardins)

**f) 09 (nove)** Agente de Limpeza - Coletores (Coleta Domiciliares)

**g) 02 (dois)** Agente de Limpeza (Coleta Entulhos)

**h) 30 (trinta)** Agente de Limpeza - Varrição (Varrição Manual)

**i) 03 (três)** Agente de Limpeza (Limpeza de Bueiros)

**j) 03 (três)** Agente de Limpeza (Banheiros públicos)

**k) 03 (três)** Agente de Limpeza (Cemitérios)

**l) 03 (três)** Cabo de Turma (Apoio Operacional)

**m) 03 (três)** Supervisor de Serviços (Entulhos e Fiscalização)

**n) 01 (hum)** Gerente (Administrativo)

**o) 01 (hum)** Auxiliar Administrativo (Administrativo)

**p) 01 (hum)** Mecânico (Manutenção - Apoio Técnico)

**q) 01 (hum)** Técnico de Segurança do Trabalho (Apoio Técnico)

**r) 01 (hum)** Técnico em Meio Ambiente (Apoio Técnico)

**s) 01 (hum)** Operador de Máquina de varrição Minicarregadeira com vassoura recolhadora

A licitante deverá, obrigatoriamente, considerar na elaboração de sua planilha de composição de custos todos os direitos e encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia – SEAC/BA e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e nos Serviços de Limpeza Pública, Terceirizados e Particulares de Feira de Santana e Região. A referida convenção encontra-se registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº BA000020/2025 e está disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.seac-ba.com.br/index.php/lista-de-documentos/category/417-bahia>.

**5.2.11.2 Máquinas e Equipamentos:**

**a)** 04 (quatro) caminhões compactadores de lixo, com capacidade com 10m<sup>3</sup>, sendo 03 caminhões em atividade e 01 na reserva;

**b)** 03 (três) caçambas basculantes;

**c)** 01 (uma) retroescavadeira;

**d)** 02 (dois) carros tipo pick-up (utilitário);

**e)** 10 (dez) Caixas Estacionárias de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com capacidade de 2.000 litros;

**f)** 20 conjuntos de 5 lixeiras de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de coleta seletiva, 60 litros;

**g)** 100 lixeiras de eucalipto tratado de 65 litros;

**h)** 200 placas de comunicação (Proibido Jogar Lixo);



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- i) 6 Roçadeiras costais;
- j) 1 Motopoda;
- k) 1 Motoserra;
- l) 02 Escadas de alumínio de 6 metros dobrável;
- m) 04 Bombas elétricas de pulverização de 20 litros;
- n) 01 (uma) máquina de varrição Minicarregadeira com vassoura recolhadora; Serviços eventuais.

**5.2.11.3 Uniformes, EPCs e EPIs:**

Quantitativos mínimos de uniforme e EPIs a serem disponibilizados por cada funcionário.

**5.2.11.3.1 Operacional:**

- a) Calça 3 und/ano;
- b) Camisa 3 und/ano;
- c) Capuz de segurança tipo árabe 3 und/ano;
- d) Par de Botinas confeccionada em Couro Bidensidade com Bico de PVC 4 und/ano;
- e) Par de botas de borracha, estilo galocha, confeccionado em PVC, Bota ocupacional de cano curto (18cm) 2 und/ano;
- f) Par de botas de borracha, estilo galocha, confeccionado em PVC, Bota ocupacional de cano alto (32cm) 2 und/ano;
- g) Avental de segurança confeccionado em couro de raspa 3 und/ano;
- h) Óculos de Segurança 8 und/ano;
- i) Par de luvas de Vaqueta 4 und/ano;
- j) Luva Pano Tricotada Malha Pigmentada Branca 5 und/ano;
- k) Perneira sintético 3 talas resistente com velcro e presilha 3 und/ano;
- l) Máscara com Carvão Ativado com Filtro Vo/Ga proteção contra Produtos Químicos 6 und/ano;
- m) Protetor Solar 12 und/ano;
- n) Luva de segurança tricotada em nylon 12 und/ano;
- o) Capa de chuva 3 und/ano;
- p) Capacete Completo Facial + Abafador 14db + Tela Nylon 7p – 3 kits/anos
- q) Colete reflexivo 2 und/ano;
- r) Cone de sinalização 10 und/ano;
- s) Luva Pvc 35cm Palma Áspera Forrada Esgoto, Aterro, Coleta e Lixo 150 und/ano
- t) Roupa para de defensivo agrícola – 4 kits/ano.

**5.2.11.3.2 Administrativo:**

- a) Calça 3 und/ano;
- b) Camisa 3 und/ano;
- c) Boné 3 und/ano;
- d) Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina 3 und/ano.

**5.2.11.4 Ferramental:**

- a) Pá quadrada 12 und/semestral;
- b) Pá de garfo 6 und/semestral;
- c) Pá de bico 12 und/semestral;
- d) Lutocar (PEAD) 200 L 16 und/semestral;
- e) Vassourão 10 und/mês;
- f) Vassoura tipo rastelo 4 und/mês.
- g) Enxada 12 und/semestral;
- h) Carrinho de mão 12 und/semestral;
- i) Sacho 12 und/semestral;
- j) Tesourão 8 und/semestral;
- k) Foice 8 und/semestral;
- l) Facão 6 und/semestral;

**5.2.11.5 Móveis e Utensílios:**

Quantitativos mínimos de móveis e utensílios necessários para o funcionamento do setor administrativo:

- a) 1 und. mesa de escritório;
- b) 1 und. cadeira de escritório;
- c) 1 und. computador completo ou notebook;
- d) 1 und. Impressora;



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- e) 1 und. arquivo de aço;
- f) 4 Armários Roupeiros Aço 20 Portas Academia Guarda Volume c/ Trinco;
- g) 4 conjuntos de mesa e cadeiras plásticas;
- h) 4 ungs. Aparelho Celular.

**5.2.11.6 Material de consumo pintura e sacos plásticos.**

- a) Cal de pintura CHIII, hidratada composta de hidróxido de cálcio e magnésio (saco com 20 kg) 500 und/ano;
- b) Fixador de Cal em sachê (150ml) – 1.000 und/ano;
- c) Broxa Trincha Retangular 15cm para pintura 150 und/ano;
- d) Saco para lixo 200 litros, pacotes com 100 und. – 2.500 pacotes/ano;
- e) Saco para lixo 100 litros pacotes com 100 und. – 10 pacotes/ano;
- f) Herbicida 320 litros/ano;
- g) Herbicida Seletivo para manutenção de grama – 120 litros/ano.

**5.2.12. Destinação Final dos Resíduos Sólidos**

Caberá à licitante incluir em sua planilha de composição somente o transporte dos resíduos até o aterro sanitário indicado pelo Município, situado em um raio máximo de até 50 km. A destinação final será de responsabilidade do Município, sem custos para a contratada.

**5.2.13. Ordem De Serviço:**

**5.2.13.1. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, na qual a empresa contratada poderá iniciar os serviços de forma imediata, devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos que serão utilizados com antecedência, para não haver atrasos.**

5.2.13.2. O dia e horário para transbordo serão sempre conforme a Administração municipal.

5.2.13.3. O prazo para a execução do serviço será de acordo ao contrato, contando da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

5.2.13.4. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, caso o município encontre alternativa mais econômica.

**6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues /BA, através de seus Gestores, designará mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7. O servidor da Secretaria/Fundos Municipal de Amélia Rodrigues/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº14.133/21.

6.9. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a



designação de função:

- **Fiscal de contrato** da Secretaria Municipal De Obras, Habitação e Serviços Públicos, **Lucas Gomes Ribeiro Freitas, matrícula Nº 7023.**

6.9.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9.5. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

6.9.6. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;

6.9.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

6.9.8. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

6.9.9. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

6.10. Para a função de Gestor de Contratos são:

- **Gestor de contrato** da Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos, **portaria nº 154/2025, o servidor JENILSON SERRA COSTA;**

6.10.1. Terá com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.10.2. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.10.3. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante toda a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no CNPJ INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO, após o atesto no Boletim de medição feito pela Gestão da Secretaria de Obras.** A execução do objeto licitado será de acordo com a descrição da Ordem de Serviço, qualidade e quantidade do material, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada.

### 7.1. Recebimento:

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021).

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da execução do serviço a que se referem a parcela a ser paga.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



7.1.3 O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.6 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9 Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.1.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Baseada na Resolução TCM nº 1.060 de 26 de abril de 2005;

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.7.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela



Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

### **8.1 HABILITAÇÃO**

**8.2** A fase de habilitação sucederá à fase de proposta de preços.

**8.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**8.4** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

**8.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.7 Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.

**8.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.9 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro do licitante e dos seu(s) responsável (is) técnico(s) (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental), conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA (devidamente, em plena validade). Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário do profissional emitido pelos respectivos Conselhos do Estado da Bahia;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, compatível com o objeto licitado
- c) Comprovação de vínculo mediante Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado, ou Cópia de Registro em Carteira de Trabalho, ou outro instrumento equivalente, que comprove que o profissional indicado faz parte do corpo técnico da empresa com data anterior a publicação do presente processo;
- d) O Responsável Técnico da licitante, profissional, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CAU, a fim da comprovação de experiência técnica do profissional no ramo/atividade relativo ao objeto do presente processo;
- e) Quanto à capacitação técnica, deverá a licitante apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com registro no CREA da região onde os serviços foram ou estejam sendo executados devidamente identificadas, em nome do licitante ou do seu responsável técnico, relativo à execução do serviço, compatível em características com o objeto da presente licitação.
- f) Apresentar declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados;
- g) Apresentação de comprovação de possuir cadastro técnico federal junto ao IBAMA;
- h) Apresentação de certidão negativa de débito do IBAMA;

**8.10 Apresentação dos seguintes Programas, que deverão ser apresentados como condição de assinatura de contrato:**

**8.10.1** Comprovação de possuir PGR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo discriminação das funções devidas para desempenho do serviço hora proposto. Conforme (NR 01), acompanhada de ART do profissional responsável pela formulação do mesmo programa;

**8.10.2** Comprovação de possuir PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, contendo discriminação das funções devidas para desempenho do serviço hora proposta. Conforme (NR 07), acompanhada de ART do profissional responsável pela formulação do mesmo programa;

**8.10.3** Comprovação de possuir PAE – Plano de Ação de Emergências – Conjunto de medidas a serem adotadas no caso de emergências, contendo as diretrizes gerais adotadas pelas empresas e seus funcionários;

**8.10.4** Comprovação de possuir LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, um documento para apontar os agentes nocivos que um trabalhador pode ficar exposto durante seu tempo de trabalho e que tenha potencial para afetar a sua saúde, acompanhado de ART do profissional responsável pela formulação do mesmo laudo;

**8.10.5** Comprovação de possuir PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhada de ART do profissional responsável pela formulação do mesmo programa.

**8.10.6** Apresentação de certidão de conformidade ambiental, com validade apta para abertura do processo.

**8.11 Plano De Trabalho**

a) A licitante deverá apresentar obrigatoriamente, **PLANO DE TRABALHO** detalhado, para início de execução contratual, em momento posterior à assinatura de contrato e antes da emissão da ordem de serviços.



b) O Plano de Trabalho deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a metodologia de execução dos serviços, a estrutura organizacional proposta, a alocação de recursos humanos e materiais, os procedimentos operacionais, além de indicadores de desempenho que assegurem o cumprimento das exigências contratuais.

**8.12. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.12.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**8.12.2** Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

**8.12.3** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**8.12.4** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

**8.12.5** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**8.12.6** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

**8.12.7** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.12.8** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

**8.12.9** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.12.10** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.12.11** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 0,30$$

**8.12.12** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:



- 8.12.12** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 8.12.13 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 8.12.14 Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 8.12.15 Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 8.12.16 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

### **9.1. Especificações:**

- 9.1.1 Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- 9.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como um objeto de luxo e sim de prestação de serviços contínuos e essenciais a população do município. A contratação do serviço contínuo justifica-se por tratar-se de preservação do meio ambiente e da saúde humana e atendimento de serviço essencial à população;
- 9.1.3 O prazo de execução do contrato será de 12 meses conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso para a administração pública e desde que constatado o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes havendo interesse público e conveniência administrativa, obedecendo a legislação pertinente.
- 9.1.4 O objeto trata-se de prestação de serviços continuados. Os serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação estenda-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 9.1.5 O objeto licitado é de grande importância para a população visto que, o município não dispõe de local adequado para os serviços elencados. Portanto, esse serviço se configura como de natureza contínua pois, é de suma importância a imperiosidade da sua prestação;
- 9.1.6 Com relação à garantia financeira contratual para a execução de serviços prestados, somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme previsto no art. 121 da Lei Federal
- 9.1.7 Com relação à garantia financeira contratual para a execução de serviços prestados, somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme previsto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assim, o pagamento mensal pelos serviços prestados fica condicionado a comprovação mensal de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.
- 9.1.8 Por tratar-se de pagamento de serviço por tonelada de material entregue, o pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado à execução propriamente dita, não necessitando de garantia financeira por não cumprimento do serviço.

### **9.2 Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21**

- 9.2.1. Para a mensuração dessa Demanda foi considerada a extensão territorial da Sede, distritos e dos povoados adjacentes onde há necessidade da execução dos serviços, assim como, foram analisados dados populacionais disponíveis para inferir a geração média de resíduos sólidos e a demanda de serviços de varrição e coleta.
- 9.2.2. Para definição dos quantitativos e especificações dos serviços foi considerado o Contrato 109/2022, firmado em 07 de junho de 2022, bem como as planilhas de medição e aditivos do referido contrato, considerando uma média anual e a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão aos serviços públicos prestados e acréscimo de novas ruas pavimentadas.

### **QTD 12 MESES**

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇOS DE COLETA RSU/LIMPEZA PÚBLICA/ SIMILIARES**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) MENSAL	(R\$) 12 MESES
1	COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, COM CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO DE 10M <sup>3</sup> .	TON	600	7.200	R\$230,68	R\$138.408,00	R\$1.660.896,00
2	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES E CAPINA COM CAÇAMBAS DE 12 M <sup>3</sup> E COM RETROESCAVADEIRA.	TON	600	7.200	R\$180,74	R\$108.444,00	R\$1.301.328,00
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	2.200	26.400	R\$98,52	R\$216.744,00	R\$2.600.928,00
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	10	120	R\$2.418,97	R\$24.189,70	R\$290.276,40
5	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO	H/H	660	7.920	R\$21,24	R\$14.018,40	R\$168.220,80
6	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M	31.200	374.400	R\$0,84	R\$26.208,00	R\$314.496,00
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE BANHEIROS PÚBLICOS	H/H	4.200	50.400	R\$17,72	R\$74.424,00	R\$893.088,00
8	LIMPEZA, PINTURA MANUAL E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H	800	9.600	R\$18,87	R\$15.096,00	R\$181.152,00
9	02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	2.500	30.000	R\$18,07	R\$45.175,00	R\$542.100,00
10	PRESTAÇÃO E REMOÇÃO DE 10 CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE 2 M <sup>3</sup>	VIAGEM/MÊS	10	120	R\$4.166,98	R\$41.669,80	R\$500.037,60
11	LAVAGEM E DESINFECÇÃO MANUAL DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS.	H/H	750	9.000	R\$34,62	R\$25.965,00	R\$311.580,00
Total Mensal						<b>R\$ 730.341,90</b>	
Total 12 (doze) Meses						<b>R\$ 8.764.102,80</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.764.102,80** (oito milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e dois reais e oitenta centavos).

### 9.3. Avaliação de Custo:

9.3.1. Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a contratação da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, procedeu pela pesquisa direta com fornecedores por e-mails, para verificação dos preços e estimativa de custos.

## 10. REALIZAÇÃO DE VISITA / VISTORIA

**10.1** Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando que tem conhecimento do local onde os serviços serão executados, emitida pela própria licitante, assinada pelo (s) o (s) responsável (is) Técnico (s) ou

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.

TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Representante Legal.

**10.2** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

**10.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**10.4** O seguinte endereço de e-mail deverá ser utilizado para agendamento de visita técnica:

[licitacao.secobrasam@gmail.com](mailto:licitacao.secobrasam@gmail.com).

**10.5** A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

### **11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

11.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

### **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.2. Prestar os serviços em conformidade com as quantidades estabelecidas no presente termo de referência;

12.3. Iniciar os serviços no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021).

12.5. Elaborar plano executivo de trabalho no prazo máximo de 90 dias após o início das operações.

12.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

12.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

12.10. Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

12.11. Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

12.12. Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT,

12.13. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;

12.14. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;

12.15. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- 12.16. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- 12.17. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 12.18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- 12.19. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- 12.20. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- 12.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- 12.22. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 12.23. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.24. Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- 12.25. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 12.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 12.28. No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes, em especial Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e Plano de Controle Contra Incêndio (PCI).
- 12.29. A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;
- 12.30. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 12.31. Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.6. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;
- 13.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do Setor de contratos por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- 13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.
- 13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.10. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 13.11. Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

#### **14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

- 14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
  - 14.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.
- 14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados, constando a descrição do problema.

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**  
Secretaria: **0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Projeto Atividade: **2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**  
Elemento Despesa: **3.3.9.0.39.00**  
Fonte: **1500 -1704-1720**

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 16.2. O Município de Amélia Rodrigues- BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Nº 052, de 31 de agosto de 2022.
- 16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Amélia Rodrigues/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

#### **17 – ANEXOS:**

- Listagem de Logradouros do Município de Amélia Rodrigues;

Amélia Rodrigues-BA,

**José Eloi de Oliveira Neto**  
Engenheiro Técnico Responsável  
CREA: 3000084570/BA



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**APROVO** o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

**Davi Cerqueira Grilo**

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE XXXXX, E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxx, com sede à na Rua xxx, nº xx, xxx, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado pela Ilustríssima, Sr<sup>a</sup>. **XXXX**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada à Rua xx, nº xxx, Bairro: xxx, Cep: xx, Cidade: xxxxx, Fone: (xx) xxx, neste ato representada pelo Sr (a). xxxxxxxx, portadora do CPF/MF nº xxxxx denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 1606/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza urbana, rural e distrito do município de Amélia Rodrigues-BA, compreendendo as atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares das edificações nas zonas urbanas, materiais orgânicos e não orgânicos, varrição dos logradouros pavimentados, limpeza de bueiros, limpeza de praças e canteiros, pintura de meio fio, além da limpeza e higienização das feiras livres e cemitérios do Município, através do Pregão, na sua forma eletrônica, conforme descrição e quantificação descrita neste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



2.1. Pela efetiva prestação dos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA– SERVIÇOS DE COLETA RSU/LIMPEZA PÚBLICA/ SIMILIARES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) MENSAL	(R\$) ANUAL (12 MESES)
1	COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, COM CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO DE 10M <sup>3</sup> .	TON	600	7.200	R\$	R\$	R\$
2	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES E CAPINA COM CAÇAMBAS DE 12 M3 E COM RETROESCAVADEIRA.	TON	600	7.200	R\$	R\$	R\$
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	2.200	26.400	R\$	R\$	R\$
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	10	120	R\$	R\$	R\$
5	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO	H/H	660	7.920	R\$	R\$	R\$



6	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M	31.200	374.400	R\$	R\$	R\$
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE BANHEIROS PÚBLICOS	H/H	4.200	50.400	R\$	R\$	R\$
8	LIMPEZA, PINTURA MANUAL E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H	800	9.600	R\$	R\$	R\$
9	02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	2.500	30.000	R\$	R\$	R\$
10	PRESTAÇÃO E REMOÇÃO DE 10 CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE 2 M <sup>3</sup>	VIAGEM/ MÊS	10	120	R\$	R\$	R\$
11	LAVAGEM E DESINFECÇÃO MANUAL DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS.	H/H	750	9.000	R\$	R\$	R\$
TOTAL MENSAL				R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx			
TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx			

<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------------	------------

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:**

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro



dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.3.** O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

**3.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**3.5.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

**4.1.1.** A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

**4.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

**4.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

**4.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

**4.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

**4.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.



## **CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **xxx**- Natureza da Despesa: **xxx** e Fonte: **xxxxx**.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

**6.2.1.** Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

### **6.3. Da forma de prestação dos serviços:**

- a) Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, com caminhões compactadores de lixo de 10m<sup>3</sup> (que tenha no máximo 3 anos de uso), e oriundos de feiras livres;
- b) Coleta e transporte de entulhos, materiais inservíveis, resíduos de poda de árvores e capina com caçambas de 12m<sup>3</sup> (sem restrição de ano de fabricação) e com retroescavadeira (que tenha no máximo 3 anos de uso) na sede e zona rural;
- c) Varrição manual de vias e logradouros públicos, quando solicitado;
- d) Limpeza e desobstrução de bueiros e galerias pluviais em diversos trechos do Município;
- e) Limpeza e manutenção de banheiros públicos: mercado municipal/distrital, praças, quadras e Estádio;
- f) Limpeza, pintura manual e manutenção dos cemitérios Municipais, com fornecimento de material;
- g) Veículo utilitário para fiscalização dos serviços;
- h) Prestação e remoção de caixas estacionárias com 2 m<sup>3</sup>;
- i) Lavagem e desinfecção manual de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos;
- j) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- k) Caiação de Meio-fio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:**

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

**8.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

**8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

**8.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

**8.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

**8.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

**8.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

**8.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

### **8.2. Da Matriz de alocação de riscos**

8.2.1 - Após análise dos riscos que possam comprometer a boa execução do objeto, ficam as seguintes obrigações alocadas à Contratada que devem ser suportadas por ela:

a) A proponente apresentará, de acordo com o Capítulo II – Das Garantias, da Lei 14.133/21, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, ou o equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

b) Se o percentual acima previsto for menor que o correspondente ao equivalente aos 02 (dois) meses da folha de pagamento, prevalecerá esta em detrimento daquele.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**9.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

**9.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e



**9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:**

- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:**

**10.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

**10.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

**10.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

**10.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**10.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

**10.2.5.** Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 10.2.2 e 10.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

**11.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

**11.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

**11.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

**11.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**12.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

**13.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**13.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

**13.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

**13.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

**13.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA,

AV. JUSTINIANO SILVA, Nº 98, CENTRO – CEP: 44.230 – 000, AMÉLIA RODRIGUES-BA.

TEL.: (75) 3242-4615, E-mail: [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)



assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.2.** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

**14.3.** Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:**

**15.1.** Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 1606/2026 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**16.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram o presente Contrato:

- I - Termo de Referência do Processo nº 1606/2026, anexos complementares e;
- II – Proposta Vencedora.

**17.2.** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

**17.3.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

**17.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**17.5.** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

**17.6.** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

**17.7.** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

**17.8.** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br) em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:**

**20.1.** É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, xx de xxxxx de 2026.

**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Público**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



---

**Empresa**

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**2.** \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**ANEXO III**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

À

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone: ( )----- \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ATT.

Sr(a). \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012-2026 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: \_\_\_\_.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local de entrega:\_\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Amélia Rodrigues- BA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	
Fonte de Recurso	

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

2.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta corrente: .....

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CINÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrerprimeiro.  
Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

Licitação: Pregão Eletrônico Nº\_012/2026  
Contrato nº: / Empenho nº \_\_\_\_\_  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

O Município de Amélia Rodrigues-BA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "a", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expedir-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
Sr(a) Representante Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

Contrato nº: \_\_\_\_\_;  
Nota fiscal nº \_\_\_\_\_,  
datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_. Empresa contratada:

O Município de Amélia Rodrigues-BA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ ( ), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expedem-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Artigo I. \_\_\_\_\_(.....).....de.....de.....

**Orgão**

Sr(a) Representante Cargo/Função

**Razão Social**

Sr(a) Representante  
Cargo/Função



**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, RURAL E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DAS EDIFICAÇÕES NAS ZONAS URBANAS, MATERIAIS ORGÂNICOS E NÃO ORGÂNICOS, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE PRAÇAS E CANTEIROS, PINTURA DE MEIO FIO, ALÉM DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO.

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA– SERVIÇOS DE COLETA RSU/LIMPEZA PÚBLICA/ SIMILIARES</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) MENSAL	(R\$) 12 MESES
1	COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, COM CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO DE 10M <sup>3</sup> .	TON	600	7.200	R\$	R\$	R\$
2	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES E CAPINA COM CAÇAMBAS DE 12 M3 E COM RETROESCAVADEIRA.	TON	600	7.200	R\$	R\$	R\$
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	2.200	26.400	R\$	R\$	R\$
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	10	120	R\$	R\$	R\$
5	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO	H/H	660	7.920	R\$	R\$	R\$
6	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M	31.200	374.400	R\$	R\$	R\$
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE BANHEIROS PÚBLICOS	H/H	4.200	50.400	R\$	R\$	R\$
8	LIMPEZA, PINTURA MANUAL E MANUTENÇÃO DE	H/H	800	9.600	R\$	R\$	R\$



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



	CEMITÉRIOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
9	02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	2.500	30.000	R\$	R\$	R\$
10	PRESTAÇÃO E REMOÇÃO DE 10 CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE 2 M <sup>3</sup>	VIAGE M/ MÊS	10	120	R\$	R\$	R\$
11	LAVAGEM E DESINFECÇÃO MANUAL DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS.	H/H	750	9.000	R\$	R\$	R\$
Total Mensal		<b>R\$ xxxxx</b>					
Total 12 (doze) Meses		<b>R\$ xxx</b>					

<b>PREÇO MÉDIO GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------------	------------

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO VIII  
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, RURAL E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DAS EDIFICAÇÕES NAS ZONAS URBANAS, MATERIAIS ORGÂNICOS E NÃO ORGÂNICOS, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE PRAÇAS E CANTEIROS, PINTURA DE MEIO FIO, ALÉM DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO.

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA– SERVIÇOS DE COLETA RSU/LIMPEZA PÚBLICA/ SIMILIARES</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) MENSAL	(R\$) 12 MESES
1	COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, COM CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO DE 10M <sup>3</sup> .	TON	600	7.200	R\$230,68	R\$138.408,00	R\$1.660.896,00
2	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESÍDUOS DE PODA DE ÁRVORES E CAPINA COM CAÇAMBAS DE 12 M3 E COM RETROESCAVADEIRA.	TON	600	7.200	R\$180,74	R\$108.444,00	R\$1.301.328,00
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	2.200	26.400	R\$98,52	R\$216.744,00	R\$2.600.928,00
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	10	120	R\$2.418,97	R\$24.189,70	R\$290.276,40
5	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALÉRIAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO	H/H	660	7.920	R\$21,24	R\$14.018,40	R\$168.220,80
6	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M	31.200	374.400	R\$0,84	R\$26.208,00	R\$314.496,00
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE BANHEIROS PÚBLICOS	H/H	4.200	50.400	R\$17,72	R\$74.424,00	R\$893.088,00
8	LIMPEZA, PINTURA MANUAL E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H	800	9.600	R\$18,87	R\$15.096,00	R\$181.152,00
9	02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS	KM	2.500	30.000	R\$18,07	R\$45.175,00	R\$542.100,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



SERVIÇOS							
10	PRESTAÇÃO E REMOÇÃO DE 10 CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE 2 M <sup>3</sup>	VIAGE M/ MÊS	10	120	R\$4.166,98	R\$41.669,80	R\$500.037,60
11	LAVAGEM E DESINFECÇÃO MANUAL DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS.	H/H	750	9.000	R\$34,62	R\$25.965,00	R\$311.580,00
Total Mensal					<b>R\$ xxxxx</b>		
Total 12 (doze) Meses					<b>R\$ xxxxx</b>		

PREÇO MÉDIO GLOBAL	R\$
--------------------	-----

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
FUNÇÃO/CARGO:  
TELEFONE:  
E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO IX DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 012-2026
---	--------------------

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1606/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- II. pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
- III. declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- IV. não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- V. declara à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual,



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal;

**VI.** declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 012/2026, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

**VII.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**VIII.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

- \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal